



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 81.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a
Suplementar Verbo 2.

O povo do Município de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos, / cruzeiros) para suplementar, da codificação 4.1.1.0.96. do vigente orçamento (construção do Jardim).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas, no art. 1º, desta lei, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado, a abrir crédito de igual valor com vigência até 31 de dezembro, de 1.967.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Portanto, mando a todos as autoridades a quem tiver conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, como nela .. contém.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 17 de ...
junho de 1.967.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.